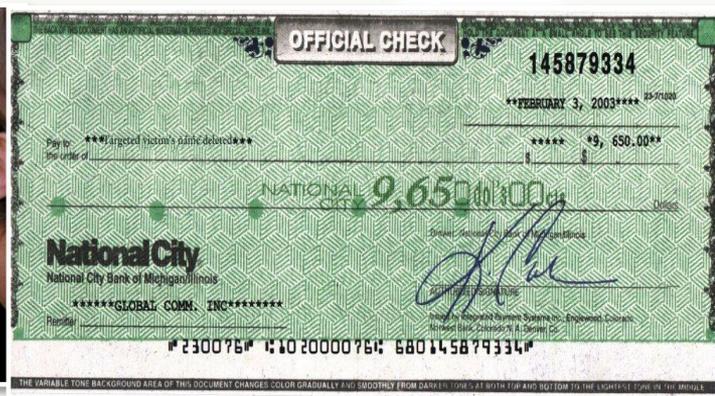




# FUNDAMENTOS DE CÂMBIO



**ancine**  
Agência Nacional  
do Cinema

INTERNACIONAIS  
NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

# O que é câmbio?

- Conversão de moeda nacional em estrangeira ou vice-versa;
- Troca de moeda de um país pela moeda de outro país;
- Compra e venda de moedas estrangeiras ou papéis que a representem.





O Cambio no Banco do Brasil

GECEX - Gerencia Regional de  
Apoio ao Comércio Exterior

Gecex Rio de Janeiro - RJ

☎ 21 3808-3109/3114/3121

🖱 [age1778@bb.com.br](mailto:age1778@bb.com.br)  
[consultinter.rio@bb.com.br](mailto:consultinter.rio@bb.com.br)

Gecex São Paulo - SP

☎ 11 3491-2890

🖱 [age2841@bb.com.br](mailto:age2841@bb.com.br)

INTERNACIONAIS  
NEGÓCIOS INTERNACIONAIS





# Mercado Cambial Brasileiro

- Decreto-Lei 23258/33 - Cobertura Cambial;
- Controle Cambial → Monopólio do Estado → Bacen.
- Decreto-Lei 857/69 - Curso Forçado da Moeda;
- Cartas Circulares do BACEN

Bacen - Órgão Regulamentador/Fiscalizador das Operações de Câmbio.

# Princípios básicos Operações de câmbio

- Comprovação documental;
- Legalidade da transação;
- Fundamentação econômica.





# Enquadramento

- Etapa mais importante da contratação de câmbio;
- Deve obedecer aos PRINCÍPIOS BÁSICOS;
- O correto enquadramento evita “dores de cabeça” que vão de multa à bloqueio do CNPJ para operações cambiais;
- Exerce papel preponderante sobre a TRIBUTAÇÃO da operação.

# Enquadramento

- Operações Comerciais : Exportação e Importação;
- Operações Financeiras : Entrada e Saída de recursos





# Enquadramento

## ▪ Exemplos de Naturezas Financeiras:

- ✓ Seguros;
- ✓ Serviços;
- ✓ Comissão de agente;
- ✓ Manutenção de residentes e estudantes;
- ✓ Disponibilidades no Exterior;
- ✓ Empréstimo Direto;
- ✓ Serviços , não enquadrados como exportação;

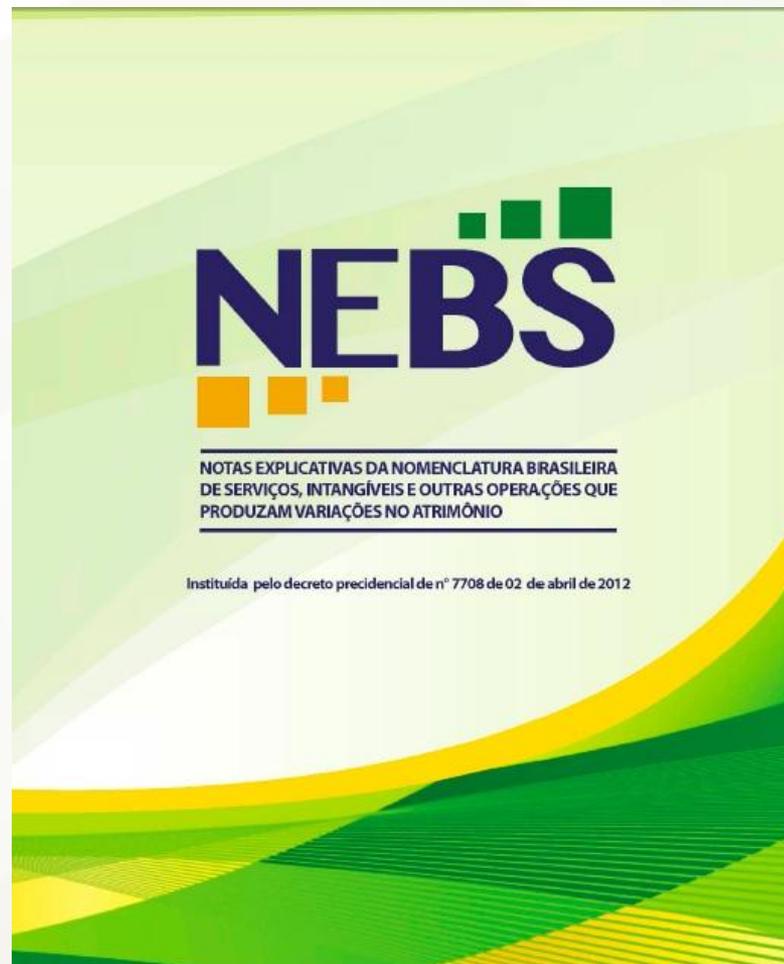
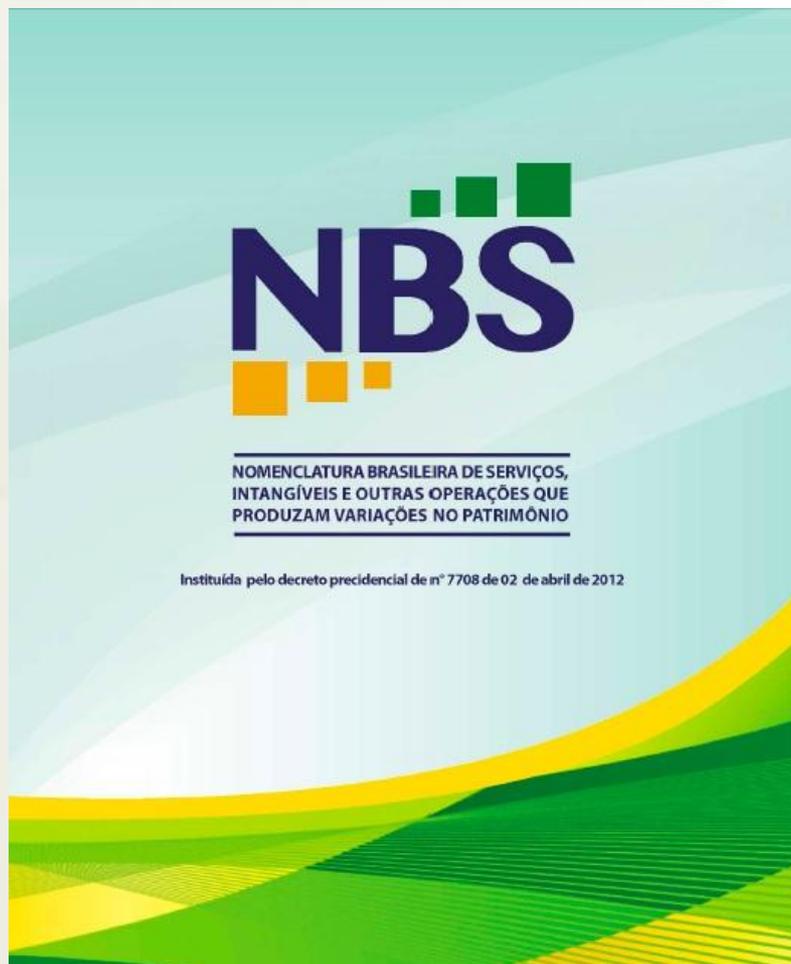
**Obs: Serviços relacionados na Portaria MDIC 210/2012 são enquadrados como Exportação.**

# SISCOSERV

- Sistema que registra as transações entre residentes no país e residentes no exterior, relacionadas a serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio da empresa.
  - Criado pela Lei 12.546, de 14/12/2011;
  - Entrou em operação em 01/08/2012;
  - NBS - Nomenclatura Brasileira de Serviços;
  - Manual do SISCOSERV - [www.mdic.gov.br](http://www.mdic.gov.br).



# Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) e suas Notas Explicativas (NEBS)





## Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) e suas Notas Explicativas (NEBS)

- **NBS:** Classificador nacional para identificação dos serviços e intangíveis.
- Viabiliza a elaboração, fiscalização e avaliação de políticas públicas.
- Harmonizada aos principais classificadores internacionais (em especial à “Central Products Classification – CPC 2.0”)
- **NEBS:** Elemento subsidiário para interpretação do conteúdo da NBS.

## **NOMENCLATURA E CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**



- Capítulo 21 - Serviços de Publicação, Impressão e Reprodução ( 01.10.12)
  
- Capítulo 25 - Serviços Recreativos, Culturais e Desportivos ( 01.07.13 )

# Regras Gerais para Interpretação da NBS



- Em caso de dúvidas no enquadramento:

**Consulta formal à RFB (IN nr. 1.396 de 16/09/2013)**

- Dispõe sobre os processos administrativos de consulta sobre a interpretação da legislação tributária e aduaneira relativa aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e sobre classificação de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio

# Penalidades



A RFB aplicará multa (Portaria RFB/SCS 1.603 de 11/11/2013):

## I – por apresentação extratemporânea:

- **R\$ 500,00** por mês-calendário ou fração: PJ imune, isenta ou que na última declaração apurou lucro presumido, ou tenham optado pelo Simples Nacional;
- **R\$ 1.500,00** por mês-calendário ou fração, relativamente às demais Pessoas Jurídicas.
- **R\$ 100,00** por mês-calendário, relativamente às pessoas físicas;
- *Informação fora do prazo mas antes de qualquer procedimento de ofício terá redução de 50% na multa)*

# Penalidades



II – por não atendimento à intimação da RFB no prazo estabelecido:

- **R\$ 500,00** por mês-calendário.

III – por omitir informações ou prestar informações inexatas ou incompletas:

- **3,0%** (não inferior a R\$ 100,00), do valor das transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da pessoa jurídica ou de terceiros em relação aos quais seja responsável tributário;
- **1,5%** (não inferior a R\$ 100,00), do valor das transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da pessoa física ou de terceiros em relação aos quais seja responsável tributário;

*(PJ optantes pelo Simples Nacional redução de 70% nos itens II e III)*



# Tributação

- IOF → ZERO, 0,38% ou outras (6% investimentos em portfólio);
- (Constituição Federal, artigo 153 e Código Tributário Nacional, artigos 63 a 67);
- Operações com alíquota ZERO (exportação bens e serviços);
- Isenções (missões diplomáticas/consulados);
- Não incidência (adm.direta/templos/partidos).



# Tributação

- IR → ZERO, 15% ou 25%;
- Regulamento : Decreto 3000/99;
- Devedor → Beneficiário;
- Responsável pelo recolhimento → Remetente;
- Incide somente sobre remessas PARA O exterior;
- IR por conta do REMETENTE ou do BENEFICIÁRIO.
- Fato Gerador - Pagamento, crédito ou remessa de rendimentos, por fonte situada no país, para pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior;



# Consultoria Técnica BB



Devido a especificidade e enorme complexidade das etapas de ENQUADRAMENTO e TRIBUTAÇÃO, o Banco do Brasil oferece aos clientes o serviço de CONSULTORIA para estes fins.

Email:

[consultinter.rio@bb.com.br](mailto:consultinter.rio@bb.com.br)



INTERNACIONAIS  
NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

# Transferências Financeiras Internacionais



- **Ordens de pagamento DO exterior:**
  - ✓ Campo 59 da mensagem SWIFT - MT 103 (conta-corrente do beneficiário) deverá ser formatado conforme código IBAN\*, regulamentado através da Circular Bacen 3625, de 14.02.2013.



\* *International Bank Account Number*

# Transferências Financeiras Internacionais



- Ordens de pagamento PARA O exterior:
  - ✓ Paraísos fiscais (alíquota do IR → 25% ou 33,3333%);
  - ✓ Despesas externas → BEN, SHA ou OUR;
  - ✓ IBAN\* → identifica país, entidade, agência e conta.



\* *International Bank Account Number*

# Produtos da Área Internacional



## ■ IMPORTAÇÃO:

- ✓ Carta de Crédito de Importação;
- ✓ Financiamento à Importação (Curto e Longo Prazo);
- ✓ Garantia Internacional “Standby”.

# Produtos da Área Internacional



- **EXPORTAÇÃO:**
  - ✓ ACC/ACE;
  - ✓ BNDES/EXIM;
  - ✓ PROEX.

# Produtos da Área Internacional



- **CAPITAL DE GIRO E PROTEÇÃO FINANCEIRA**
  - ✓ Empréstimo Externo Direto (4131);
  - ✓ Working Capital.
  - ✓ HEDGE (Derivativos).



## GECEX Rio de Janeiro

☎ 21 3808-3109/3114/3121

🖱 [age1778@bb.com.br](mailto:age1778@bb.com.br)

🖱 [consultinter.rio@bb.com.br](mailto:consultinter.rio@bb.com.br)

## Central de atendimento BB

4004 0001 - Capitais e regiões metropolitanas

0800 729 0001 - Demais localidades

